

CNPJ: 03.984.483/0001-02

Recibido
Freitas

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 21 /2025.

Em 14 de Julho de 2025.

“Dispõe sobre a execução obrigatória do "Hino da Independência da Bahia" em solenidades públicas do Município de Teixeira de Freitas e estabelece diretrizes para sua regulamentação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a execução obrigatória do Hino da Independência da Bahia (Hino ao Dois de Julho), como símbolo histórico-cultural, em todas as solenidades oficiais promovidas pelo Município de Teixeira de Freitas, devendo ser entoado imediatamente após os hinos Nacional e Municipal.

Parágrafo único. Consideram-se solenidades oficiais, para os efeitos desta lei: eventos cívicos, cerimônias de posse, comemorações públicas e atos similares realizados pela Prefeitura, Câmara Municipal, autarquias, fundações e entidades vinculadas ao poder público municipal.

CNPJ: 03.984.483/0001-02

Art. 2º- A ordem de execução dos hinos nas cerimônias referidas no caput do Art. 1º obedecerá ao seguinte protocolo:

- I - Hino Nacional Brasileiro;
- II - Hino Municipal de Teixeira de Freitas;
- III - Hino da Independência da Bahia.

Art. 3º - Durante a execução do Hino da Independência da Bahia, é obrigatório que os presentes observem as seguintes normas de conduta:

- I - Permanecer em pé, em silêncio e com postura respeitosa;
- II - Os civis do sexo masculino manterão a cabeça descoberta;
- III - Os militares prestarão continência, conforme disposto na Lei Federal nº 5.700/1971.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, especificando:

- I - As versões oficiais da partitura e letra do hino;
- II - As adaptações necessárias para eventos com limitações de tempo ou estrutura;
- III - As diretrizes para contratação de músicos ou gravações autorizadas.

CNPJ: 03.984.483/0001-02

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável às solenidades realizadas a partir de sua vigência, especialmente nas comemorações do 2 de Julho, data magna da Independência da Bahia.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA
DE FREITAS 40
anos

João Alves de Alcântara Filho
Vereador